



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara de Origem: Vara da Central de Mandados
Autos: 0002552-91.2019.8.16.0149
Autor: Cooperativa de Credito SICOOB Vale Sul
Réu: Lucimara Cavalheiro
Diligência: Penhora, Avaliação e Intimação

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, referente aos autos em epígrafe, em data de 16 de setembro de 2020, às 11h00min, dirigi-me ao endereço na Rua Dona Vina, Bairro São Cristóvão, no município e Comarca de Salto do Lontra/PR, e sendo aí, **PROCEDI A PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**, conforme descrição adiante.

a. Metodologia da Avaliação

Para realização da avaliação adotou-se como parâmetro os preços praticados no mercado local bem como o valor dado pela Tabela Fipe. Esclareço que as avaliações realizadas por Oficial de Justiça se dão por estimativa.

b. Do Bem

Trata-se de veículo Ford/KA GL, Ano Fabricação/Modelo 2006/2007, placa MHM7H90 em bom estado de conservação, conforme imagens abaixo.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48T6 B2R9S H8CHK 9KC63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PODER JUDICIÁRIO



Avaliação: R\$ 10.252,00 (dez mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Ato contínuo procedi a intimação de Lucimara Cavalheiro, que bem ciente ficou.

Isto posto, restituo o mandado ao cartório para providências cabíveis.

Certifico por fim que, a referida diligência foi realizada com veículo e combustível próprios. Dou fé.

Salto do Lontra, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.

(assinado e datado digitalmente)

MAICON GRINGS

Mat. Func. 50.008 – Portaria 6303/2020

OFICIAL DE JUSTIÇA

